PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 116/97
PROJETO DE LEI 121/97
AUTORIA Valdir Souza

LEI Nº 107/97

SÚMULA: Dispõe sobre as normas de atuação dos estabelecimentos que promovam locação de filmes, como especifica.

2009 063
11 11 97

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR SOUZA SILVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL , SANCIONO A SEGUINTE

PRESIDENTE

L E I

Art. 1º - Somente será permitida a exposição de capas de filmes pornográficos, nos estabelecimentos de locação de filmes, em local isolado, que não seja visível aos clientes, sendo obrigatório a colocação de placa, com os dizeres "PROIBIDO A ENTRADA DE MENORES DE 18 ANOS" LEI MUNICIPAL Nº 107/97.

Art. 2º - O estabelecimento que não quiser usar de local isolado, poderá demonstrar seus filmes, através de catálogos, respeitados os demais dispositivos do artigo anterior.

Art. 3º - Não será permitido a colocação de cartazes pornográficos, ou outros anúncios do gênero, no interior ou vias e logradouros públicos, do estabelecimento que promova a locação dos filmes.

Art. 4º - Aos infratores desta lei, serão aplicadas as sanções previstas no Código de Posturas (Lei nº 090/94 de 17 de dezembro de 1.994).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de novembro de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal